



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal do Gabinete Civil**  
Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br) e-mail: [gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

---

### **LEI Nº 1.441 de 03 março de 2009**

Desafeta e incorpora aos bens dominicais a área que especifica."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na dos bens dominicais, a área de terreno com 1.620,00m<sup>2</sup> (mil seiscentos e vinte metros quadrados), sendo 975,24 (novecentos e setenta e cinco virgula vinte e quatro metros quadrados) já doados à CERJ e 624,76 (seiscentos e vinte e quatro virgula setenta e seis metros quadrados) a serem incorporados a área remanescente a ser doada à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constituída pela Rua Projetada IV (prolongamento da Rua Raul de Macedo, Centro do município) conforme croqui anexo, sem benfeitorias.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março 2009.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**  
Prefeito